

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, DE ACORDO COM LEI 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O município de Vespasiano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, em consonância com a [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB) e no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), torna públicas e abertas as inscrições para “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024 PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, DE ACORDO COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB**”

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 11 (onze) espaços artísticos e culturais que atendam ao disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

“Art. 10 - Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos, inclusive itinerantes;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

- XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVI - estúdios de fotografia;
- XVII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII - ateliês de pintura, de moda, de **design** e de artesanato;
- XIX - galerias de arte e de fotografias;
- XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;
- XXI - espaços de apresentação musical;
- XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei”.

1.2. Assim, a Prefeitura de Vespasiano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, em cumprimento ao artigo 9º da lei federal nº 14.399/2022 selecionará, com base em critérios estabelecidos por este Edital e sob documentação comprobatória, espaços culturais localizados em Vespasiano selecionados receberão um subsídio para manutenção de suas atividades em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.01.13.392.0003.2416 – 3.3.90.41.00– Ficha 559 – Fonte 2.719.000.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. O recurso destinado às entidades será pago em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e contemplará até 11 (onze) espaços culturais a serem selecionados conforme este Edital, totalizando R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil Reais).

2.2. O recurso recebido deverá ser gasto com despesas de custeio (contas de água, luz, telefone, internet, aluguel do espaço, salário, etc), conforme planilha de custeio (**Anexo IV**).

2.3. Não constituem despesas de custeio a aquisição de bens duráveis

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do presente chamamento: espaços artísticos e culturais, conforme elencados no artigo 10, representados por pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, **com sede no município de Vespasiano** que tenham, ao menos, 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2 DAS VEDAÇÕES

3.2.1 São vedadas as participações das seguintes entidades:

- a) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- b) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

- c) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- d) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.2.2 É vedada a participação neste Edital de chamamento público àqueles que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- b) Sejam membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da Lei nº 14.399 de 08/07/2022 – Aldir Blanc instituída pelo Decreto Municipal 10.293 de 22 de julho de 2024
- c) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor que tiver atuado na etapa de elaboração de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, incluindo os pareceristas técnicos;
- d) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da Lei nº 14.399 de 08/07/2022 – Aldir Blanc instituída pelo Decreto Municipal 10.293 de 22 de julho de 2024;
- e) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- f) Figurarem como sócios dirigentes responsáveis de pessoa jurídica e, ao mesmo tempo, como representante de entidade cultural e/ou, como MEI ou ME. Caso sejam verificadas estas situações, todas suas propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A mesma pessoa física não pode representar duas entidades.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 15 de outubro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos de 31 de outubro de 2024**, por meio do preenchimento de inscrição do *Google Forms* através do link <https://forms.gle/LsR2tWhBWVmCQRT07> ou entregues diretamente na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer sediada na rua Ari Teixeira, 346, Centro, Vespasiano, em envelope lacrado, das 12h às 16h.

4.3. Documentação de proponentes que possuam CNPJ:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

- f) Comprovante de residência atual do município de Vespasiano, a contar da publicação deste edital (conta de água, luz, ou contrato de aluguel) em nome do proponente ou auto declaração de residência **(ANEXO I)**.
- g) Comprovante que o espaço cultural atua em área cultural há, pelo menos, dois anos, a contar da publicação deste edital **(ANEXO II)**.
- h) Carta de anuência dos integrantes, reconhecendo a pessoa física como representante legal **(ANEXO III)**;
- i) Planilha de custeio **(Anexo IV)**;

4.4. O não envio da documentação, conforme prazo e especificações descritos, acarretará a desclassificação do proponente.

4.5. A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, sendo passível de verificação e punições legais em caso de informações falsas.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 4.2.

4.7. Para dirimir possíveis dúvidas, fica definidos o seguinte canal: e-mail: leipaulogustavodevespasiano@gmail.com.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 25% (vinte por cento) para pessoas negras;
- b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção, conforme **(ANEXO III)**.

5.3. Os espaços culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência dos optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas, serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os membros do espaço cultural deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando as autodeclarações do **ANEXO III**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A avaliação será realizada por pareceristas contratados e/ou pelos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano.

6.2. Todos os espaços que apresentarem toda a documentação do item 4.3 serão aprovados. Serão classificadas 11 (onze) propostas, conforme o número de subsídios disponíveis. Serão adotados os seguintes critérios de classificação e de bonificação:

I. Critérios de classificação

Critérios	Pontuação	Documentos a serem avaliados
1. Adequação do Plano de Trabalho ao recurso disponibilizado por este Edital (considera-se um plano de trabalho adequado aquele que elencar despesas de custeio no valor do subsídio e que apresentar valores condizentes aos valores praticados no mercado, considerando a sua região)	10 (dez) pontos	Planilha de custeio – Anexo IV
2. Contribuição do espaço cultural para sua comunidade e para a cultura de Vespasiano, em geral	20 (vinte) pontos	Contribuição do espaço cultural – Anexo VII
3. Tempo de atuação do espaço cultural	40 (quarenta) pontos	Cartões de CNPJ e/ou declarações do proponente

II. Critérios de bonificação

Pontuação bônus	
Categoria	Pontuação
Mulheres	5
Pessoas de comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas	5
Pertencente a populações nômades ou povos ciganos	5
Proponentes residentes em um dos bairros conforme a tabela do ANEXO VII	10
Participantes da IV Conferência Municipal de Cultura, com certificado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura	5
Pontuação máxima do Edital (Soma da pontuação alcançada pelos critérios de avaliação + pontuação bônus + pontuação extra)	100 pontos

6.3 As pontuações bônus serão contabilizadas para os espaços culturais que:

- a) em caso de pessoas jurídicas (Associações e ME), possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas que se enquadrem nas categorias contempladas na pontuação bônus, conforme estatuto;
- b) em caso de MEI, apresentarem autodeclarações do proponente de suas condições sociais que se enquadrem nas categorias contempladas pela pontuação bônus (**ANEXO V**);
- b) nos demais casos que a maioria dos seus componentes se enquadre nas categorias contempladas pela pontuação bônus, apresentarem autodeclarações dos membros do espaço cultural das suas condições sociais que se enquadrem nas categorias contempladas pela pontuação bônus (**ANEXO III**);

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os espaços culturais ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, de atividades de contrapartida socio cultural, que podem ser:

- a) destinadas aos alunos de escolas públicas;
- b) atividades em espaços públicos de sua comunidade;
- c) apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais.

7.2. Os proponentes deverão indicar no formulário as ações de contrapartida socio cultural propostas.

7.3. As medidas de contrapartida sociocultural apresentadas pelos proponentes poderão ser negociadas, conforme análise da Comissão de gestão estratégica e deliberativa de projetos culturais do município de Vespasiano de recursos da Lei nº 14.399 de 08/07/2022 – Aldir Blanc instituída pelo Decreto Municipal 10.293 de 22 de julho de 2024 e serem reformuladas no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PAGAMENTO

8.1. A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Vespasiano (<https://www.vespasiano.mg.gov.br>) e no site (<https://www.mapaculturalvespasiano.mg.gov.br>).

8.2 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavodevespasiano@gmail.com, ou presencialmente de segunda a sexta feira, das 12h às 16h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, 436 – Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338, conforme prazo estabelecido na alínea “6” do item 9 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 **Espaços culturais que não tem CNPJ** deverão encaminhar os seguintes documentos do representante legal (pessoa física) reconhecido pelos membros:

- a) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal; link: <https://webcidadao.com.br/web->

[cidadao- web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml](http://web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml)

c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais; link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Documento com número da conta bancária em nome do representante legal.

8.3.2 Espaços culturais com CNPJ

a) Certidão Negativa de Débito Municipal; link: <https://webcidadao.com.br/web-cidadao- web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml>

b) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Minas Gerais; link: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (**ANEXO VI**).

g) Documento com número da conta bancária em nome da empresa.

9. DO CALENDÁRIO

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	14 de Outubro de 2024
02	Inscrições	15 a 31 de outubro de 2024
03	Publicação dos aprovados na documentação e análise de mérito cultural	08 de novembro de 2024
04	Período de recursos	11 a 13 de novembro de 2024
05	Publicação dos resultados recursos	20 de novembro de 2024
06	Entrega da documentação e assinatura do Termo de Execução Cultural	22 de novembro 2024
07	Publicação das propostas homologadas	29 de novembro de 2024
08	Prazo para pagamento dos recursos	02 de dezembro a 30 de dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Formulário de prestação de contas (**Anexo IX**).

11. DAS PENALIDADES

11.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

11.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Vespasiano por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Vespasiano no endereço: <https://www.vespasiano.mg.gov.br> e no site do <https://www.mapaculturalvespasiano.mg.gov.br>.

12.2. As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Vespasiano através da Comissão Gestora.

12.4. Os Proponentes cederão automaticamente ao município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

12.5. Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails

culturadevespasiano@gmail.com e leipaulogustadevespasiano@gmail.com e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Vespasiano, de segunda à quarta, das 12h às 16h localizada na Rua Dr. Ary Teixeira, 436 – Centro, Vespasiano-MG, CEP 33.200-338.

12.7. Lista de Anexos

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO;
ANEXO II – COMPROVANTE DE DOIS ANOS DE ATUAÇÃO CULTURAL
ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES QUANDO SE TRATAR DE EMPRESAS COM CNPJ E COLETIVOS SEM CNPJ
ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTEIO;
ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE SUAS CONDIÇÕES SOCIAIS QUANDO SE TRATAR DE MEI;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES RESIDENTES NOS BAIRROS;
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vespasiano, 09 outubro de 2024

Valéria Silva Araújo

Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer
Vespasiano/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO;

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 4 deste Edital, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____ e CPF nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço:

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Vespasiano, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

ANEXO II
COMPROVANTE DE DOIS ANOS DE ATUAÇÃO CULTURAL

COMPROVANTE DE DOIS ANOS DE ATUAÇÃO CULTURAL

Nome do(a) Ator(a): _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Atividades Culturais Realizadas:

1. Descrição da Atividade: _____

Data: _____

Local: _____

Duração: _____

2. Descrição da Atividade: _____

Data: _____

Local: _____

Duração: _____

3. Descrição da Atividade: _____

Data: _____

Local: _____

Duração: _____

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e refletem minha atuação cultural nos últimos dois anos. Estou ciente de que a falsidade nesta declaração pode resultar em penalidades legais, conforme previsto na legislação vigente.

Vespasiano, ____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

**ANEXO III –
CARTA DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES QUANDO SE TRATAR DE EMPRESAS
COM CNPJ OU COLOETIVOS SEM CNPJ;**

Eu, _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
declaro que:

Condições Sociais: (marque uma opção quando for o caso)

Mulher

Pessoa de comunidades tradicionais, incluindo de terreiro e quilombolas

Pertencente a populações nômades ou povos ciganos

Resido na _____ nº _____ bairro _____,
cidade _____ CEP _____.

Declaro, ainda, minha concordância em que

_____, portador da Cédula de Identidade
nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente na _____ nº _____, bairro _____,
cidade _____, CEP _____, é o representante legal do(a)
_____.

Esta declaração é concedida a título gratuito, não recebendo para tanto qualquer tipo de
remuneração.

Vespasiano, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

**ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTEIO;**

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. **Utilize quantas linhas mais forem necessárias.**

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			<i>unidade</i>	<i>total</i>
<i>01</i>	<i>Ex.: Cartazes</i>	<i>150</i>	<i>3,00</i>	<i>450,00</i>

OBS.: O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para custeio, sendo vedada a aquisição de bens de capital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

**AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE SUAS CONDIÇÕES SOCIAIS QUANDO
SE TRATAR DE MEI**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO
DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS,
COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS,
DE ACORDO COM LEI ALDIR BLANC** com recursos da Lei nº 14.399/2022 – PNAB, que
sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Vespasiano, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

ANEXO VI –

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000
31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE E
CÓPIA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

_____ (nome da empresa/ coletivo),
inscrita no CNPJ/CPF do representante legal sob no _____, por
intermédio de sua/seu representante legal,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade no _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Vespasiano, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

**ANEXO VII –
TABELA DE PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES RESIDENTES NOS
BAIRROS;**

BERNARDO DE SOUZA	SAO DAMIAO
BOA VISTA	SERRA AZUL
BONSUCESSO	SERRA DOURADA
CIPRIANO	SUELY
GAVEA	VIDA NOVA
JARDIM BELA VISTA	VIDA NOVA 2ª SECAO
JARDIM DA GLORIA	VILA CRUZEIRINHO
JARDIM DA GLORIA 2ª SECAO	VILA DA FE
JARDIM DALIANA	VILA ESPORTIVA
JARDIM IMPERIAL	VILA ESPORTIVA 2ª SECAO
JARDIM PARAISO	SANTA CATARINA
JEQUITIBA	SANTA CLARA
LAR DE MINAS	SANTA CLARA II
MANHATTAN	NOVA YORK
MONACO	NOVO HORIZONTE
MORRO ALTO	PARQUE JARDIM ENCANTADO
NOVA PAMPULHA	SAO DAMIÃO 2ª SECAO
SANTA MARIA	

Obs.: Os proponentes residentes em todos os bairros da tabela receberão pontuação bônus, desde que a residência seja devidamente comprovada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

**ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA
ARTÍSTICO-CULTURAL**

É pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Jurídica

Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Número de representantes legais:

Nome fantasia:

Nome do representante legal:

CNPJ:

CPF do representante legal:

Endereço da sede:

E-mail do representante legal:

Cidade:

Telefone do representante legal

Estado:

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

CPF:

RG:

Endereço completo:

Data de nascimento:

CEP:

E-mail:

Cidade:

Telefone:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

É pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva Múltipla
 Física Visual
 Intelectual Outra

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa com deficiência
 Pessoa indígena

2. Contribuição do espaço cultural para sua comunidade e para a cultura de Vespasiano, em geral *(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.*

3. Tempo de atuação do espaço cultural

(Neste campo, você deve informar desde quando existe a empresa ou coletivo cultural)

4. Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital)

5. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

6. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço artísticos e cultural, empresa cultural, cooperativas, instituição e organização cultural comunitária, de acordo com lei Aldir Blanc (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 433, 2º Andar | Centro | Vespasiano | MG | CEP 33200-000

31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. DADOS DO PROJETO** Nome instituição/ Coletivo: Nome da/do empresa/coletivo cultural beneficiário do subsídio no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
2. Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas foram beneficiadas?

Digite um número exato (exemplo: 23).

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura da/do Agente Cultural Proponente